

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5666/2022

MODALIDADE

Dispensa por limite

FINALIDADE

Software p/ atos oficiais

PROponentes

Digital Doc Software Ltda.

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE _____ A _____ ÀS _____ HORAS LOCAL _____

HOMOLOGADO 27/05/2022 OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, _____ / _____ DE _____

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

2. OBJETO

Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0308	7386	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		6.984,00

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	DIGITALDOC SOFTWARE LTDA.
CNPJ Nº:	09.168.506/0001-89
Endereço:	Rua Santa Catarina, nº 3389 – Bairro Itaipu, Medianeira-PR CEP 85.884-000

Ubiratã – Paraná, 06 de maio de 2022

Maria Inês Bento
Secretária da Administração

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: 11/05/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 075218/0

RECURSO FINANCEIRO	
SIM De acordo com a programação financeira	NÃO
X	

Secretário das Finanças

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Finanças

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

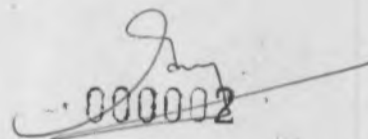
Data de recebimento: 11/05/2022

Hora: 10:30

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL



000002

Conta..... =	124	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.08	Divisao de Legislacao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade.... =	2014000	Manutencao das atividades de legislacao	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/05/2022 ate 11/05/2022

Dotacao Inicial..... =	5.000,00
Credito Suplementar.... =	8.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	615,00
Liquidado no Periodo... =	615,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	1.197,00
Empenhado ate o Periodo. =	5.985,00
Liquidado ate o Periodo. =	5.985,00
Pago ate o Periodo..... =	5.985,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	7.015,00

FONTE: GOVBR - Execucão Orcamentaria e Contabilidade Publica, 11/Mai/2022, 08h e 38m.

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 138/2022

0000003

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O presente procedimento visa à contratação de licença de uso de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de Diário Oficial na rede mundial de computadores - internet.

A contratação deste serviço permite o gerenciamento e publicação de jornal oficial em formato digital, com assinatura eletrônica, carimbo de tempo e interface de comunicação através do site oficial do município, visando à publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitará o acesso da população com rapidez e segurança, atendendo à Lei de acesso à informação nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 sobre transparência, e Lei nº 1.521/1951 sobre economia popular.

Esta contratação visa dar continuidade nos serviços já desenvolvidos, os quais a atual licenciadora é a empresa DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, a qual durante a vigência do contrato nº 35/2021 prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência.

Ainda, conforme verificação de contratações semelhantes de municípios do Estado, verifica-se que os preços ofertados pela atual licenciadora são economicamente viáveis, encontrando-se abaixo dos valores praticados em outros municípios.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0308	7386	339040060000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE		6.984,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação:

6.2. Gestor do Contrato: Maria Inês Bento

6.3. Fiscal do Contrato: Robson Alexandre da Silva

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Vania Benelli Bartz Nascimento

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
37683	1	1	Licenciamento de software para gestão e publicação de atos oficiais.	12	MEN	582,00	6.984,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

- licença de uso do sistema E-ATOS pelo período de doze meses;
- assinatura e carimbo, pelo período de doze meses;
- manutenção e alocação do servidor de doze meses;
- treinamento do usuário via e-mail, chat ou telefone;
- atualizações do sistema dentro da mesma versão.

8.2. Os recursos estabelecidos no serviço estão contidos em um licenciamento para uso do software de gerenciamento de publicações de diário oficial em meio eletrônico, juntamente com módulo de assinatura eletrônica, carimbo e tempo e interface de comunicações através do site oficial do município.

8.3. O software desenvolvido deverá permitir que as publicações sejam encontradas rapidamente através de pesquisa, sendo aplicados filtros por assunto e os resultados serão exibidos por data e publicação.

8.4. As publicações não terão limite máximo de páginas, incluindo certificação digital do município, com irretroatividade garantida pelo carimbo de tempo que será automaticamente aplicado no documento em data e hora exatos.

8.5. A Contratada deverá prestar assessoria técnica através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema, visando solucionar dúvidas, bem como considerar conceitos aprendidos durante o treinamento. A assessoria poderá ser realizada via telefone ou eventuais meios de comunicação.

8.6. A Contratada deverá disponibilizar releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou bancos de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

8.7. Caso sejam verificadas inconsistências ou falhas no software, a contratada será comunicada e deverá promover as correções em até 48 horas.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento e contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ

Nº 76.950.096/0001-10. As condições de pagamento serão de acordo com a prestação de serviço mensal.

Ubiratã, 06 de maio de 2022.

Maria Inês Bento

Maria Inês Bento
Secretária da Administração
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

200976



DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI
Rua SANTA CATARINA, 3389 - 0
CEP: 85884-000 - Bairro: BAIRRO ITAIPU
Município: Medianeira - PR
E-mail: administrativo@digitaldoc.com.br
Fone: (45) 3264-2037

CNPJ / CPF 09.168.506/0001-89
Inscrição Estadual ****
Inscrição Municipal 78542



Número da NFS-e
202200000008651
Data do Serviço
03/03/2022
Código Verificador
885084045



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA/PR

Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (45) 3264-8600 - nfse2.medianeira.pr.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão
03/03/2022
Exigibilidade ISS
Exigível
Tributado no Município
Medianeira/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social
MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Endereço
AVENIDA AV. WILLY BARTH, 2885

Cidade
Pato Bragado

Bairro
CENTRO

CNPJ / CPF
95.719.472/0001-05

E-mail
financas@patobragado.pr.gov.br

UF
PR
Fone
(45) 3282-1355
CEP
85948-000

Inscrição Municipal
Inscrição Estadual

Município de Prestação do Serviço

Medianeira/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF
Inscrição Municipal

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Competência: 02/2022

LOCACAO MENSAL DE SOFTWARE- EATOS R\$ 694,44
GERENCIAMENTO E PUBLICACOES DE DIARIOS OFICIAIS EM MEIO ELETRONICO E-ATOS.
TERMO ADITIVO N 003 DO CONTRATO N 2018105/2018, DISPENSA DE LICITACAO N 17/2018,
PROCESSO LC N 120. REF. FEVEREIRO/2022.

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL
Agencia: 0735-8
Conta: 28926-4. Alíquota Efetiva: 3,92%.

Código do Serviço

01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

Código NBS

CIDE 0,00	COFINS 0,00	COFINS Importação 0,00	ICMS 0,00	IOF 0,00	IPI 0,00	PIS/PASEP 0,00	PIS/PASEP Importação 0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio 694,44	Valor do ISSQN Próprio 27,22	Base Cálculo ISSQN Retido 0,00	Valor do ISSQN Retido 0,00	Valor Total do ISSQN 27,22	Valor Dedução/Descontos 0,00		
Valor Total da NFS-e 694,44		Valor Líquido da NFS-e 694,44					

Informações Adicionais

NFS-e Gerada a Partir do RPS 1093 | Série: 13 | Emitido em: 03/03/2022 | Tipo: Recibo Provisório de Serviço.
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
O GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
12741/2012: Mun: R\$31,53; Est: R\$0,00; Fed: R\$93,40; Total Aprox: R\$124,93. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 03/03/2022 às 08:37:28.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.medianeira.pr.gov.br/NFSe.Portal



20220000000865188508404509168506000189

Recebi(emos) de

DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
Data

Identificação e assinatura do recebedor

202200000008651

Número da NFS-e

Competência
03/03/2022

NFS-e
885084045

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 03/03/2022 às 08:37:28.
Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.medianeira.pr.gov.br/NFSe.Portal

NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

200007



DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI
Rua SANTA CATARINA, 3389 - 0
CEP: 85884-000 - Bairro: BAIRRO ITAIPU
Município: Medianeira - PR
E-mail: administrativo@digitaldoc.com.br
Fone: (45) 3264-2037

CNPJ / CPF 09.168.506/0001-89
Inscrição Estadual ****
Inscrição Municipal 78542



Número da NFS-e

202200000008658

Data do Serviço
03/03/2022

Código Verificador
ef578f40e



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA/PR

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (45) 3264-8600 - nfse2.medianeira.pr.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

03/03/2022

Exigibilidade
ISS

Exigível

Tributado no Município

Medianeira/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE

Endereço

AVENIDA PARANA,61

Cidade

Santa Tereza do Oeste

UF

PR

Fone

(45) 3124-1000

CEP

85825-000

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

80.882.095/0001-53

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

E-mail

licitacaosto@santatereza.pr.gov.br

Município de Prestação do Serviço

Medianeira/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

E-mail

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Competência: 02/2022

LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE- E-ATOS R\$ 698,00
GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÕES DE DIÁRIOS OFICIAIS EM MEIO ELETRÔNICO E-ATOS
CONFORME CONTRATO N 069/2021 REFERENTE FEVEREIRO/2022.

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL

Agência: 0735-8

Conta: 28926-4. Alíquota Efetiva: 3,92%.

VALOR TOTAL
698,00

ALIQ.
3,92

VALOR IMPOSTO
27,36

RETIDO
Não

Código do Serviço

01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

Código NBS

CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS	IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido	Valor Total do ISSQN	Valor Dedução/Descontos		
698,00	27,36	0,00	0,00	27,36	0,00		
Valor Total da NFS-e	698,00	Valor Líquido da NFS-e		698,00			

Informações Adicionais

NFS-e Gerada a Partir do RPS 1100 | Série: 13 | Emitido em: 03/03/2022 | Tipo: Recibo Provisório de Serviço.
NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI
Lei 12741/2012: Mun: R\$31,69; Est: R\$0,00; Fed: R\$93,88; Total Aprox: R\$125,57. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 03/03/2022 às 08:49:30.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.medianeira.pr.gov.br/NFSe.Portal



202200000008658ef578f40e09168506000189

Recebi(emos) de

DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
Data

Identificação e assinatura do recebedor

202200000008658

Número da NFS-e

Competência

03/03/2022

NFS-e

ef578f40e

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 03/03/2022 às 08:49:30.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.medianeira.pr.gov.br/NFSe.Portal

NFSe - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

000008



DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

Rua SANTA CATARINA, 3389 - 0

CEP: 85884-000 - Bairro: BAIRRO ITAIPU

Município: Medianeira - PR

E-mail: administrativo@digitaldoc.com.br

Fone: (45) 3264-2037

CNPJ / CPF

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

09.168.506/0001-89

78542



Número da NFS-e

202200000008704

Data do Serviço

21/03/2022

Código Verificador

f8744c11e



MUNICIPIO DE MEDIANEIRA/PR

Secretaria Municipal da Fazenda

Fone: (45) 3264-8600 - nfse2.medianeira.pr.gov.br/NFSe.Portal

Dt. de Emissão

21/03/2022

Exigibilidade ISS

Exigível

Tributado no Município

Medianeira/PR

TOMADOR DO SERVIÇO

Município de Prestação do Serviço

Nome / Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU

Endereço

AVENIDA SANTOS DUMONT, 2021

Cidade

Serranópolis do Iguaçu

UF

PR

Fone

(45) 3236-8300

CEP

85885-000

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

01.613.052/0001-04

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

E-mail

almoxarifado_serra@hotmail.com

Medianeira/PR

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

Nome / Razão Social

CNPJ / CPF

Inscrição Municipal

Fone

Cidade

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL

ALIQ.

VALOR IMPOSTO

RETIDO

Competencia: 03/2022

862,50

3,92

33,81

Não

LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE E-ATOS R\$ 862,50
SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E
PUBLICAÇÕES DE DIÁRIOS EM MEIO ELETRÔNICO E-ATOS. CONTRATO N 96/2020- NAD
2037/2022.. REFERENTE AO MES DE MARÇO/2022.

Banco: 1 - BANCO DO BRASIL

Agência: 0735-8

Conta: 28926-4. Alíquota Efetiva: 3,92%.

Código do Serviço

01.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

Código NBS

CIDE

0,00

COFINS

0,00

COFINS Importação

0,00

ICMS

0,00

IOF

0,00

IPI

0,00

PIS/PASEP

0,00

PIS/PASEP Importação

0,00

Base Cálculo ISSQN Próprio

862,50

Valor do ISSQN Próprio

33,81

Base Cálculo ISSQN Retido

0,00

Valor do ISSQN Retido

0,00

Valor Total do ISSQN

33,81

Valor Dedução/Descontos

0,00

Valor Total da NFS-e

862,50

Valor Líquido da NFS-e

862,50

Informações Adicionais

NFS-e Gerada a Partir do RPS 1146 | Série: 13 | Emitido em: 21/03/2022 | Tipo: Recibo Provisório de Serviço.

NOTA EMITIDA POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

NOTA GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI

Lei 12741/2012: Mun: R\$39,16; Est: R\$0,00; Fed: R\$116,01; Total Aprox: R\$155,17. Fonte: IBPT.



Consulta realizada em 21/03/2022 às 10:37:38.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.medianeira.pr.gov.br/NFSe.Portal



202200000008704f8744c11e09168506000189

Recebi(emos) de

DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

____/____/____
Data

Identificação e assinatura do recebedor

202200000008704

Número da NFS-e

Competência

21/03/2022

NFS-e

f8744c11e

Número de Controle do Município

Consulta realizada em 21/03/2022 às 10:37:38.

Para consultar a autenticidade acesse: nfse2.medianeira.pr.gov.br/NFSe.Portal

000019

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 09.168.506/0001-89**Razão Social:** DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI**Endereço:** RUA SANTA CATARINA 3389 / ITAIPU / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2022 a 01/06/2022**Certificação Número:** 2022050300471113886579

Informação obtida em 12/05/2022 14:07:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000010

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI
CNPJ: 09.168.506/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:33 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: 678E.CF20.4ED9.90C2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI
CPF/CNPJ.....: 09.168.506/0001-89
Código Contribuinte...: 9168506000189
Logradouro...: Rua SANTA CATARINA
Complemento...:
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 6922/2022
Data de Emissão.: 26/05/2022
Validade...: 24/08/2022

Nr...: 3389 Bairro.: BAIRRO ITAIPU

UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 24/08/2022, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 571686070571686

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.168.506/0001-89
Certidão n°: 7136379/2022
Expedição: 03/03/2022, às 08:23:52
Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.168.506/0001-89, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000013

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026384437-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.168.506/0001-89**
Nome: **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000014

1

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.168.506/0001-89 NIRE: 41206054720**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada para EIRELI:
NERISON DA SILVA LEONHART, brasileiro, empresário, nascido em 09/06/1970, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Peroba, n.º 1190, bairro Itaipu, Medianeira - PR, CEP 85884-000, portador da carteira de identidade RG n.º 5.090.936-0 SSP/PR, e CPF n.º 662.768.889-15, único sócio da sociedade empresária limitada **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA**, com sua sede na Rua Santa Catarina, n.º 3389, Bairro Itaipu, Medianeira - PR, CEP 85884-000, inscrita no CNPJ n.º 09.168.506/0001-89, sob NIRE n.º 41206054720 em 26/10/2007, ora transforma seu registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei n.º 10406/02 CC, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), totalmente integralizados, fica elevado para R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), divididos em 310.000 (trezentas e dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), sendo o aumento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizados em moeda corrente do país, no presente ato, pelo sócio **NERISON DA SILVA LEONHART**.

TITULAR

NERISON DA SILVA LEONHART

QUOTAS

310.000

%

100

CAPITAL R\$

310.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, DENOMINADA
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI
CNPJ: 09.168.506/0001-89**

NERISON DA SILVA LEONHART, brasileiro, empresário, nascido em 09/06/1970, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Peroba, n.º 1190, bairro Itaipu, Medianeira - PR, CEP 85884-000, portador da carteira de identidade RG n.º 5.090.936-0 SSP/PR, e CPF n.º 662.768.889-15, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:41 SOB Nº 41600827961.
PROTOCOLO: 190755563 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723657. NIRE: 41600827961.
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000015

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.168.506/0001-89 NIRE: 41206054720**

sob nº 09.168.506/0001-89, que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI**, CNPJ sob nº 09.168.506/0001-89, em 04/02/2019, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações social, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá a sua sede na cidade de Medianeira, estado do Paraná, a Rua Santa Catarina, nº 3389, Bairro Itaipu, CEP 85884-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer tempo, a critério de seus titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da EIRELI será: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; guarda-móveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; serviços de microfilmagem preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; atividades de bibliotecas e arquivos; fotocópias.

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
NERISON DA SILVA LEONHART	310.000	100	310.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

Parágrafo Primeiro: O sócio declara sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de micro empresa conforme Lei complementar 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:41 SOB Nº 41600827961.
PROTOCOLO: 190755563 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723657. NIRE: 41600827961.
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0000016

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.168.506/0001-89 NIRE: 41206054720**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **NERISON DA SILVA LEONHART**, dispensado de caução, a quem caberá dente outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas, podendo os lucros ser distribuído mensalmente ao sócio titular.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua ultima alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:41 SOB Nº 41600827961.
PROTOCOLO: 190755563 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723657. NIRE: 41600827961.
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000017

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIGITALDOC SOFTWARE LTDA
CNPJ: 09.168.506/0001-89 NIRE: 41206054720**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Medianeira, 04 de Fevereiro de 2019.



NERISON
NERISON DA SILVA LEONHART
CPF: 662.768.889-15



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2019 15:41 SOB Nº 41600827961.
PROTOCOLO: 190755563 DE 12/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900723657. NIRE: 41600827961.
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Digitaldoc Software Eireli inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.506.0001-89 por intermédio de seu representante legal Nerison da Silva Leonhart, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.768.889-15 e portador do C.I.R.G. nº 5.090.936-0/SSP/PR, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Medianeira, 09 de maio de 2022.


Nerison Da Silva Leonhart
CPF: 662.768.889-15
Diretor Executivo

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O signatário da presente, o senhor Nerison da Silva Leonhart representante legalmente constituído da proponente Digitaldoc Software Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Medianeira, 09 de maio de 2022.



Nerison Da Silva Leonhart
CPF: 662.768.889-15
Diretor Executivo

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº XX/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2022.

2. OBJETO: Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Limite com fundamento no Art. 24, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, com sede na Rua Santa Catarina, nº 3.389 – Bairro Itaipu – Município de Medianeira - Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 6.984,00 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXX de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º XXX/2022

PROCESSO N.º XXXX/2022

DISPENSA POR LIMITE N.º XX/2022

HOMOLOGADO EM XX/XX/2022

Objeto: Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Fabio de Oliveira Dalécio, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.168.506/0001-89, situada na Rua Santa Catarina, n.º 3.390, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP n.º 85884-000, Telefone n.º (45) 3264-3390, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MEN	Licenciamento de software para gestão e publicação de atos oficiais	582,00	6.984,00

1.1. O valor do presente contrato é de R\$-6.984,00 (*Seis mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais*), e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução integral do objeto constante no presente Contrato.

1.2. O presente contrato tem por objeto o licenciamento, para utilização do software desenvolvido pela CONTRATADA/LICENCIANTE para a gestão e publicação de atos oficiais, denominado E-ATOS para a rede mundial de computadores – internet.

1.1.3. O referido software encontra-se vinculado à CONTRATADA/LICENCIANTE através de sua página eletrônica (www.digitaldoc.com.br) sendo de sua exclusiva propriedade.

Parágrafo Segundo. Constitui parte integrante deste contrato os aspectos norteadores da política de licenciamento, instalação e treinamento da CONTRATADA/LICENCIANTE aqui apresentadas, bem assim as previsões do Catálogo de Serviços vigente.

1.1.4. O documento Catálogo de Serviços será disponibilizado a qualquer tempo pela CONTRATADA/LICENCIANTE mediante solicitação da CONTRATANTE/LICENCIADA. Do referido documento constam parâmetros de procedimentos padrões, fixação de valores referente a demandas logísticas, suporte técnico (valor da hora técnica) e políticas gerais.

1.1.5. A Contratada deverá fornecer licença de uso pelo período de doze meses. A Contratada deverá prestar assessoria técnica através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema, visando solucionar dúvidas, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento. O atendimento deverá ser realizado no período das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, de segundas às sextas-feiras e se estender durante o prazo de 1 (um) anos de vigência do contrato. A assessoria poderá ser realizada via telefone ou eventuais meios de comunicação.

1.1.6. A Contratada deverá disponibilizar releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

1.1.7. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos serão de propriedade da Contratada, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou licenciamento do uso a terceiros.

1.1.8. Caso sejam verificadas inconsistências ou falhas no software, a contratada será comunicada e deverá promover as correções em até 48 horas.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

2.2. Disponibilizar o software contratado e Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

2.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

2.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, as falhas detectadas na execução do software.

2.7. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do contrato e apresentá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo

3.2. Notificar à Contratada por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a Contratada venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

3.3. Não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato.

3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

3.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja refeito, reparado e corrigido.

3.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R\$-6.984,00 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0308	7386	339040060000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	Próprio	6,984,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento e contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ 76.950.096/0001-10. As condições de pagamento serão acordo com a prestação de serviço mensal.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora **Robson Alexandre da Silva**.

6.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

6.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.

6.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do termo, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do termo. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado A Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, A Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

8.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

9. REAJUSTE

9.1. não se aplica.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução, do objeto;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no Item 09 do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

12.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 9609/1998 e lei 9610/2010, pelos preceitos de direito público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e subsidiariamente os termos deste Contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

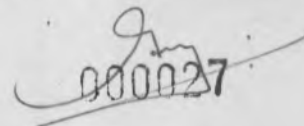
Contratante

DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME

Representante legal da empresa

Contratada

MIN

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER - REQUISIÇÃO 138-2022**De:** Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Data:** 17/05/2022 14:15**Para:** assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.brA handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains the number '000027'.

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação de licitação nº 138/2022 em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Dispensa por Limite com base no Art. 24, Inciso II e Caput da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e Contrato , bem como, documentação anexa para análise.

--

ATT

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

(44)3543-8019

MUNICÍPIO DE UBIATÁ

— Anexos: —

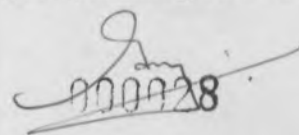
CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA SOFTWARE DIGITALDOC.docx	49,6KB
CONTRATO - DIGITALDOC.docx	36,5KB
requisição 138.pdf	2,2MB

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PARECER - REQUISIÇÃO 138-2022

De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Data: 25/05/2022 11:32

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

 000028

Prezado(a),

Segue anexo parecer jurídico

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado

Assessor Jurídico

OAB/PR 65.323

Em 2022-05-17 14:15, Licitação escreveu:

Prezado,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade da contratação, prazo, motivação dentre outros,

de acordo com a solicitação de licitação nº 138/2022 em anexo.

De acordo com o pedido apresentado, a contratação dar-se por Dispensa por Limite com base no Art. 24, Inciso II e Caput da Lei nº 8.666/93.

Para tanto, segue anexo minuta do termo e Contrato , bem como, documentação anexa para análise.

—Anexos:—

PARECER JURÍDICO- Dispensa 24 inciso II - software 238-2022.pdf

372KB

UBIRATÃ

PREFEITURA



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ATRAVÉS DE DIÁRIO OFICIAL EM MEIO ELETRÔNICO.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação nº 138/2022, consistente na possibilidade de contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

A justificativa é de que:

"O presente procedimento visa à contratação de licença de uso de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial na rede mundial de computadores - internet. A contratação deste serviço permite o gerenciamento e publicação de jornal oficial em formato digital, com assinatura eletrônica, carimbo de tempo e interface de comunicação através do site oficial do município, visando à publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitará o acesso da população com rapidez e segurança, atendendo à Lei de acesso à informação nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 sobre transparência, e Lei nº 1.521/1951 sobre economia popular. Esta contratação visa dar continuidade nos serviços já desenvolvidos, os quais a atual licenciadora é a empresa Digitaldoc Software Ltda, a qual durante a vigência do contrato nº 99/2020 prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência. Ainda, conforme verificação de contratações semelhantes de municípios do Estado, verifica-se que os preços ofertados pela atual licenciadora são economicamente viáveis, encontrando-se abaixo dos valores praticados em outros municípios"

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das

UBIRATÃ

PREFEITURA



900030

normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na Doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significado não só a compulsoriedade da licitação em geral como,

UBIRATÃ

PREFEITURA



200931

também, a da modalidade prevista e lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizado a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro." Grifado.

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicidade de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico, e que o valor da contratação não ultrapassa o valor de até 10% do limite previsto no artigo 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93.

Assim, amolda-se ao inciso II do art. 24 da LDL com o seguinte teor:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores de referências apresentados, podem ser checados pela comissão de licitação se estão dentro dos de mercado bem como promover a verificação de disponibilidade de caixa.

UBIRATÃ

PREFEITURA



200032

Conforme justificativa apresentada, a licença de uso do software em questão, permite o gerenciamento e publicação de jornal oficial em formato digital, com assinatura eletrônica, carimbo de tempo e interface de comunicação através do site oficial do município, visando à publicação de um documento eletrônico confiável, serviço este indispensável ao Município.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, entendemos por ora, não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É o parecer.

Ubatuba, 25 de maio de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



000033

PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Município de Ubatuba, no período de 04/01/2022 a 31/12/2022:

Gabinete

Geraldo José dos Santos
Robson Alexandre da Silva

José Soares de Brito

Maikon Cesar da Rocha Hoshi
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria da Administração

Maria Inês Bento
Félix Tibúrcio de Almeida

Secretaria das Finanças e Planejamento

Rita Soares Neta Figueiredo
Valdinei da Silva
Zuleide Higute dos Reis Silva

Secretaria da Assistência Social

Claudineia de Souza Lazaretti
Ellen Thais da Silva
Juliana dos Santos Ribeiro
Nadir Aparecida Braciforte Carvalho
Orlando dos Santos Filho
Valdete Izidro de Lima Santos

Secretaria de Obras

Guilherme Santa Rosa
Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida

Secretaria de Desenv. Econômico

Laércio França de Oliveira
Reynaldo Borges Reis Neto
Terezinha Bento

Secretaria da Saúde

Adriano Jesualdo
Orlando Francisco Vieira Filho
Rozelena Fátima Vieira

Secretaria da Educação e Cultura

Andrea Márcia de Souza
Andréia Brunieri da Silva
Jacó Carvalho

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Adriana Cândida Sluzovski
João Martos Moreno
José Antônio Torres
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria do Esporte e Lazer

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Luiz Antônio Marafon
Odílio Camargo Alves

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



090734

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Licitação:

I - a análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar avisos, editais, atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente;

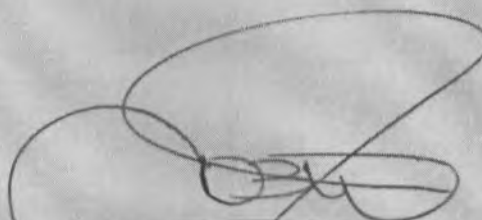
III - exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1494, do dia 04 / 06 / 22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 138/2022

OBJETO: Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Gabinete do Prefeito

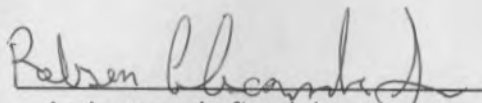
SERVIDOR: Robson Alexandre da Silva

CARGO/ FUNÇÃO: Assessor VI

SETOR DE LOTAÇÃO: Gabinete

FONE DE CONTATO: (44) 3543-8030

Ubiratã, 25 de maio de 2022.



Assinatura do fiscal do contrato

Robson Alexandre da Silva
Assessor de Gabinete

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, com sede na R. Santa Catarina, Nº 3389, Bairro Itaipu, Município de Medianeira, Estado do Paraná, no valor de R\$- 6.984,00 (Seis Mil Novecentos Oitenta e Quatro Reais).

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso II do Caput da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Razão da Escolha do Fornecedor: A contratação em epígrafe visa a necessidade de licença de uso de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de Diário Oficial na rede mundial de computadores. A contratação deste serviço permite o gerenciamento e publicação de jornal oficial em formato digital, com assinatura eletrônica, carimbo de tempo e interface de comunicação através do site oficial do município, visando a publicação de um documento eletrônico confiável, que possibilitará o acesso da população com rapidez e segurança. Esta contratação visa dar continuidade nos serviços já desenvolvidos, os quais a atual licenciadora é a empresa DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI, a qual durante vigência do contrato nº 35/2021 prestou os serviços de forma satisfatória, com qualidade e eficiência.

Justificativa do Preço: O valor que a empresa está praticando para efetiva contratação é semelhante entre outros municípios do Estado, conforma notas de outros contratantes em anexo, nota-se que os preços ofertados pela atual licenciadora são economicamente viáveis. Sendo assim, prova-se o preço referencial, como consta no termo de referência.

Ubiratã-Pr, 25 de Maio de 2022.

Maria Inês Bento
Secretária da Administração

2022/05/25

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Maria Inês Bento**, Secretária da Administração de Uiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 138/2022 que tem por objeto: *Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico*, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Uiratã Pr. 25 de Maio de 2022

Maria Inês Bento
Secretária da Administração



299738

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/05/2022 11:23:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI**
CNPJ: **09.168.506/0001-89**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

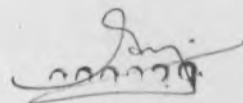
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.090.936-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatã 26/05/22

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.090.936-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/03/2013

NOME: **NERISON DA SILVA LEONHART**

FILIAÇÃO: NILSON DA SILVA LEONHART
NAIR WINTER LEONHART

NATURALIDADE: HORIZONTINA/RS DATA DE NASCIMENTO: 09/06/1970

DOC. ORIGEM: COMARCA=MEDIANEIRA/PR, DA SEDE
C.CAS=7522, LIVRO=29B, FOLHA=139

CPF: 662.768.889-15

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

662.768.889 -15

NERISON DA SILVA LEONHART

09/06/1970

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatã 26/05/22

198
000041

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.168.506/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/10/2007	
NOME EMPRESARIAL DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGITALDOC			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.11-7-02 - Guarda-móveis 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 3389	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.884-000	BAIRRO/DISTRITO ITAIPU	MUNICÍPIO MEDIANEIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3264-3390	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2022 às 08:41:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

CHECK-LIST – DISPENSA POR LIMITE DE LICITAÇÃO

Contratação direta – Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Requisição nº.:	138/2022		
Solicitante:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ATRAVÉS DE DIÁRIO OFICIAL EM MEIO ELETRÔNICO.		
Valor	R\$ 6.984,00		
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		S,N, NA	Fl.
01	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado. (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01 à 40
02	Autorização do chefe do poder executivo (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	01
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei nº 8.666/93).	S	01 e 02
04	Requisição da secretaria, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado; b) valor total; c) dados da empresa; d) dotação orçamentária; e) assinatura dos responsáveis.	S	01
05	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário? Contendo: (Lei nº 8.666/93, art. 38, caput) - Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. - fundamentação simplificada da contratação - descrição resumida do serviço e da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e adequação orçamentaria.	S	03,04 e 05
06	Justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)	N	-
07	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, observada a ordem de preferência:(Lei nº 8.666/93, art. 43, IV - IN 5, de 27/06/2014)		
	I- Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov. br	N	-
	II - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	N	-
	III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou	N	-
	IV - Pesquisa com o fornecedor	S	06, 07 e 08
08	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)	N	-
09	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	S	36
10	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	S	37

11	Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável (Lei nº 8.666/93, art. 24)	S	36
12	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) (Lei nº 8.666/93, art. 27, V)	S	19
13	Declaração de não nepotismo	S	18
14	Minuta do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	S	21 a 26
15	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	29 a 32
16	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica: 1- Licitantes inidôneos - TCU 2- Cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade - CNJ 3- Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas - Portal da Transparência 4- Cadastro Nacional de empresas punidas - Portal da Transparência	S	38 e 39
17	Documentação de habilitação jurídica. Devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	S 14 a 17
		Procurações	N -
		CNPJ	S 41
		Doc. Dos responsáveis	S 40
	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	Municipal	S 11
		Estadual	S 13
		Federal	S 10
		FGTS	S 09
		Trabalhista	S 12
18	Documentos de qualificação técnica, (art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível).	N	-
19	Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	S	33 a 34
20	Portaria de nomeação do gestor do contrato	N	-
21	Declaração de ciência do fiscal do contrato	S	35

Data do preenchimento: 27 de maio de 2022.

Responsável pelo Preenchimento: Altair da Silva Pereira

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 86/2022****PROCESSO N.º 5666/2022****DISPENSA POR LIMITE N.º 27/2022****HOMOLOGADO EM 27/05/2022**

Objeto: Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Fabio de Oliveira Dalécio, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.168.506/0001-89, situada na Rua Santa Catarina, n.º 3.390, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP n.º 85884-000, Telefone n.º (45) 3264-3390, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	MEN	Licenciamento de software para gestão e publicação de atos oficiais	582,00	6.984,00

1.1. O valor do presente contrato é de **R\$-6.984,00 (Seis mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)**, e corresponde ao preço global proposto pela Contratada para a execução integral do objeto constante no presente Contrato.

1.2. O presente contrato tem por objeto o licenciamento, para utilização do software desenvolvido pela CONTRATADA/LICENCIANTE para a gestão e publicação de atos oficiais, denominado E-ATOS para a rede mundial de computadores – internet.

1.1.3. O referido software encontra-se vinculado à CONTRATADA/LICENCIANTE através de sua página eletrônica (www.digitaldoc.com.br) sendo de sua exclusiva propriedade.

Parágrafo Segundo. Constitui parte integrante deste contrato os aspectos norteadores da política de licenciamento, instalação e treinamento da CONTRATADA/LICENCIANTE aqui apresentadas, bem assim as previsões do Catálogo de Serviços vigente.

1.1.4. O documento Catálogo de Serviços será disponibilizado a qualquer tempo pela CONTRATADA/LICENCIANTE mediante solicitação da CONTRATANTE/LICENCIADA. Do referido documento constam parâmetros de procedimentos padrões, fixação de valores referente a demandas logísticas, suporte técnico (valor da hora técnica) e políticas gerais.

1.1.5. A Contratada deverá fornecer licença de uso pelo período de doze meses. A Contratada deverá prestar assessoria técnica através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema, visando solucionar dúvidas, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento. O atendimento deverá ser realizado no período das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, de segundas às sextas-feiras e se estender durante o prazo de 1 (um) anos de vigência do contrato. A assessoria poderá ser realizada via telefone ou eventuais meios de comunicação.



1.1.6. A Contratada deverá disponibilizar releases atualizados da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios.

1.1.7. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos serão de propriedade da Contratada, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou licenciamento do uso a terceiros.

1.1.8. Caso sejam verificadas inconsistências ou falhas no software, a contratada será comunicada e deverá promover as correções em até 48 horas.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

2.2. Disponibilizar o software contratado e Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.3. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

2.4. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

2.6. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, as falhas detectadas na execução do software.

2.7. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para celebração do contrato e apresentá-las no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo

3.2. Notificar à Contratada por escrito quando houver indícios ou suspeita de existência de cópias não autorizadas do Software ora licenciado, prestando os esclarecimentos e assistência nos esforços que a Contratada venha a fazer, para recuperar os prejuízos verificados.

3.3. Não entregar o Software nem permitir seu uso por terceiros, resguardando, da mesma forma, manuais, instruções e outros materiais licenciados, mantendo-os no uso restrito de seus agentes e prepostos, sendo-lhe vedado copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente contrato.

3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato.

3.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o



nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja refeito, reparado e corrigido.

3.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente contrato é de R\$-6.984,00 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais), o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0308	7386	339040060000	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	Próprio	6.984,00

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

5.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento e contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ 76.950.096/0001-10. As condições de pagamento serão acordo com a prestação de serviço mensal.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução e fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Robson Alexandre da Silva.

6.2. Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades no fornecimento dos produtos, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de não entrega parcial ou total dos produtos pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de produto, período de inadimplência e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

6.3. O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- I. Verificação da conformidade dos itens entregues em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de entrega e da qualidade demandada;
- II. Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- III. A satisfação do usuário.



6.5. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos ao fornecimento dos itens contratados.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do termo, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas e comprovantes.

8.2. Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do termo. O percentual constatado será a base para a revisão.

8.3. É vedado A Contratada interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

8.4. Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, A Contratada deverá dar continuidade à execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

8.5. Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Contrato, os mesmos também poderão ser revisados.

9. REAJUSTE

9.1. não se aplica.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- III. Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

**11. RESCISÃO**

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na execução, do objeto;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no Item 09 do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

12. DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

12.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.



16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 9609/1998 e lei 9610/2010, pelos preceitos de direito público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e subsidiariamente os termos deste Contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

DIGITALDOC14

\DIGITALDOC 14

Assinado de forma digital

por DIGITALDOC14

\DIGITALDOC 14

Dados: 2022.05.30 08:54:08

-03'00'

DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME

Representante legal da empresa

Contratada

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 27/2022**

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5666/2022.

2. OBJETO: Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

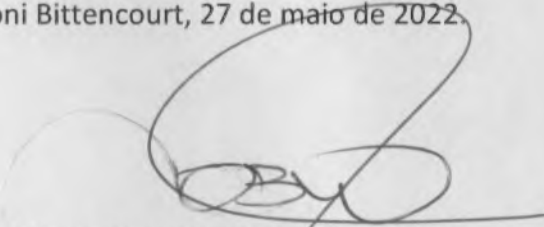
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa por Limite com fundamento no Art. 24, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, com sede na Rua Santa Catarina, nº 3.389 – Bairro Itaipu – Município de Medianeira - Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 6.984,00 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de maio de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.570- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: DIGITALDOC SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.168.506/0001-89, com sede na Rua Santa Catarina, nº 3.389 – Bairro Itaipu – Município de Medianeira - Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 6.984,00 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/05/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de maio de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.710.690/0001-38.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5593/2022.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e utensílios para atender as necessidades do CMEI Arte de crescer e dos demais prédios da Secretaria da Educação e Cultura.

VALOR: R\$-1.190,00 (mil cento e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5593/2022.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e utensílios para atender as necessidades do CMEI Arte de crescer e dos demais prédios da Secretaria da Educação e Cultura.

VALOR: R\$-4.119,90 (quatro mil cento e dezenove reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BRUDETEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.027.024/0001-65.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5593/2022.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e utensílios para atender as necessidades do CMEI Arte de crescer e dos demais prédios da Secretaria da Educação e Cultura.

VALOR: R\$-10.960,00 (dez mil novecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): REISPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.199.488/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5593/2022.

OBJETO: Aquisição de mobiliário, equipamentos, máquinas e utensílios para atender as necessidades do CMEI Arte de crescer e dos demais prédios da Secretaria da Educação e Cultura.

VALOR: R\$ 36.753,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5656/2022.

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas médicas em atenção especializada.

VALOR: R\$ 123.120,00 (Cento e vinte e três mil cento e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5608/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para substituição da iluminação pública da Avenida Nilza de Oliveira Pipino e Rua Brasília.

VALOR: R\$-8.382,87 (oito mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIGITALDOC SOFTWARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.168.506/0001-89.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5666/2022.

OBJETO Contratação de licença para utilização de software de gerenciamento e publicação de atos oficiais através de diário oficial em meio eletrônico.

VALOR: R\$-6.984,00 (Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: DEDETIZADORA AGROINSETOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.686.037/0001-27.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5213/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de controle sanitário integrado (desinsetização, dedetização e desratização) dos prédios da Secretaria de Saúde e lavagem e desinfecção de seus reservatórios de água.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de doze meses.

VALOR: R\$ 16.365,00

NOVA VIGÊNCIA: 01/06/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Câmara Municipal de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, critério de julgamento de menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 9h do dia 15 de junho de 2022, horário de Brasília.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 9h do dia 15 de junho de 2022, horário de Brasília.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites

www.camaraubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 31 de maio de 2022.

Ubatuba, 31 de maio de 2022.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 25 DE 30 DE MAIO DE 2022

Concede Diárias

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 24 do dia 27 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Antônio Correia Fraga, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início